



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 28 de fevereiro de 2024.

Mensagem nº 03/2024.

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Colenda Câmara, projeto de Lei que: *“Estabelece o dia 02 de setembro de 2024 para início da vigência da Lei nº. 2169 de 03 de julho de 2023, prorrogada pela Lei nº. 2182 de 25 de outubro de 2023.”*

Há a necessidade de alteração da data de início da vigência da Lei nº. 2169 de 03 de julho de 2023, prorrogada pela Lei nº. 2182 de 25 de outubro de 2023, visto a manutenção da decisão liminar do Tribunal de Justiça de São Paulo que suspendeu a aplicação da legislação que estabelecia preço público por quilômetro rodado no transporte remunerado privado individual de passageiros e dos serviços de carona solidária, intermediados por plataformas tecnológicas no Município de São Paulo, legislação esta que embasou a nossa legislação municipal.

Considerando a relevância da matéria, solicito seja a mesma apreciada com a necessária urgência.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.


ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
Prefeita



EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCO ANTONIO DE SOUSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE-SP.



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Lei nº **026/24**

De de de 2024

“ Estabelece o dia 02 de setembro de 2024 para início da vigência da Lei nº. 2169 de 03 de julho de 2023, prorrogada pela Lei nº. 2182 de 25 de outubro de 2023.”

A Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua ... Sessão , da Sessão Legislativa da, realizada em, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 02 de setembro de 2024, para início da vigência da Lei nº.2169 de 03 de julho 2023, prorrogada pela Lei nº 2182 de 25 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2024.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos de 2024, ano quinquagésimo oitavo da Emancipação.


ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

Cássio de Castro Navarro
Secretário Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aosde 2024.

Ruy Ferraz Fontes
Secretário Municipal de Administração